

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5212 DE 10 DE JULHO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Decretar, pelo prazo de 3 (três) dias a contar desta data, **LUTO OFICIAL** no Município de Missal, em decorrência do falecimento do senhor **LUIZ HOFLINGER**, Presidente da Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ.

Art. 2º - No decurso do prazo de Luto Oficial instituído pelo presente Decreto, a Bandeira Municipal será hasteada a meio-mastro, no edifício da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE JULHO DE 2019.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná